



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

OFÍCIO SEGOV Nº 068/2025

Divinópolis, maio de 2025

Israel da Farmácia

Presidente

Câmara Municipal de Divinópolis

C/C

Dr. Delano

Vereador

Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência

Assunto: Responde Ofícios CM 052, 053 e 054/2025 – CT SELEGIS

Referência: Requerimento 1106/2025

Ilmos. Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste, encaminhar o Ofício Semusa Nº 032/2025, em resposta ao Requerimento CM Nº 1106/2025, encaminhado através dos Ofícios CM supracitados, para ciência de V.Exas. e dos demais membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:38
Administrativo - OFEXT 15/2025

(assinado digitalmente)

Felipe Soalheiro Israel

Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Assinantes✓ **Felipe Soalheiro Israel**

Assinou em 06/05/2025 às 10:59:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.867.966-**

Eu, Felipe Soalheiro Israel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:38
Administrativo - OFEXT 15/2025

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5LD

1E5

NJK

P4K

OFÍCIO/ DIREG/SEMUSA/DIV Nº 32/2025

Divinópolis, 29 de abril de 2025.

Ilmo

Israel da Farmácia

Presidente da Câmara de Vereadores

Divinópolis

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciências da Câmara Municipal de Saúde

Ilmo Sr. Dr Delano Santiago - Presidente

Ilmo Sr. Rodyson Kristnamuti – Secretário

Ilmo Sr. Hilton de Aguiar - Membro

Assunto: Informação Oncologia.

Cumprimentando-os cordialmente e em atenção ao Requerimento da Câmara Municipal de Saúde – Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência da Câmara, informamos sobre os fluxos do serviço da Oncologia e interface da Comissão Municipal de Oncologia e Diretoria de Regulação na macrorregião de Divinópolis.

1) Qual o prazo estimado para agendamento da primeira consulta e início do tratamento?

O prazo estimado de primeira consulta é de até 45 dias, a depender da especialidade e disponibilidade de agenda.

O agendamento para o início de tratamento, seja ele de quimioterapia, radioterapia ou procedimento cirúrgico, é de até 60 dias a contar da data do diagnóstico confirmado. Este agendamento é de responsabilidade do serviço UNACON/Hospital do Câncer do Complexo de Saúde São João de Deus. Par tal é considerado como diretriz a **PORTARIA SAES/MS Nº 1399, DE 17 DE DEZEMBRO** DE 2019 e Lei 12.732/2012, a qual define os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

Art. 23 Compete ao estabelecimento de saúde habilitado na alta complexidade em oncologia:

I – Compor a Rede de Atenção à Saúde, sob a regulação dos respectivos gestores municipal e estadual ou distrital, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere aos diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação, ao pronto atendimento dos próprios doentes e aos cuidados paliativos;

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:38
Administrativo - OFEXT 15/2025

II – Atender a população definida pelos gestores do SUS como de sua responsabilidade para o diagnóstico, tratamento e os demais cuidados dos pacientes com câncer, sob regulação do respectivo gestor do SUS;

III – Garantir os exames indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo, estadiamento e acompanhamento dos pacientes cadastrados no estabelecimento e, além, ofertar, por demanda e sob regulação do respectivo gestor, exames e consultas especializadas;

A Lei 12.732/2012 -Art. 2º O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.

2) Existe demanda reprimida ou fila de espera para consultas de pacientes para ingressar no serviço? Em caso de existência de fila e demanda reprimida, quantos pacientes estão hoje aguardando a primeira consulta?

Existe demanda reprimida e fila de espera de pacientes para ingressar no serviço. Na data de hoje temos 93 pacientes aguardando para 1ª consulta, distribuídas da seguinte forma

- Radioterapia – 68

- . Prioridades – 35
- . Rotina - 33

- Oncologia Clínica – 25

- . Prioridades – 15
- . Rotina – 10

Na Mastologia, desde que seguidos os critérios do Protocolo de alta suspeição, o agendamento é imediato, distribuído de acordo com as vagas.

Nas demais especialidades (Ortopedia, Ginecologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Urologia, Neurologia, Cirurgia Torácica) as solicitações passam por avaliação e priorização pelos especialistas da UNACON – Hospital do Câncer – CSSJD.

3) Existe fila ou demanda reprimida de pacientes já em tratamento do câncer?

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, PORTARIA SAES/MS Nº 688, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 que tem por objetivo definir os critérios e parâmetros referencias dos estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do SUS.

O estabelecimento prestador habilitado deverá prover os exames indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo do câncer, bem como para o estadiamento e acompanhamento dos pacientes cadastrados no hospital; ofertar procedimentos que dependem de anestesia, para todos os pacientes, independentemente da faixa etária, além de consultas especializadas; e proceder ao diagnóstico definitivo e à avaliação da extensão da neoplasia (estadiamento), iniciar tempestivamente o tratamento e assegurar a continuidade do atendimento, o pronto atendimento dos próprios doentes e os cuidados paliativos.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:38
Administrativo - OFEXT 15/2025

Após a entrega e conferência dos documentos, o paciente é cadastrado no sistema, na especialidade indicada e o encaminhamento físico é preparado para a avaliação/classificação que é realizada pelos especialistas em cada área da oncologia da UNACON. A depender da especialidade, a avaliação varia entre diária a semanalmente.

A Oncologia Clínica e Radioterapia, são avaliadas diariamente.

As Cirurgias Oncológicas são avaliadas duas vezes por semana.

E as demais especialidades, uma vez por semana.

A Mastologia é de pronto agendamento, desde que atenda o Protocolo de Alta Suspeição.

Após a avaliação, seguindo o critério de classificação (urgente, prioridade, rotina) a depender da disponibilidade de vagas na agenda da referida especialidade, é realizado o agendamento do paciente. Caso não exista vaga disponível na especialidade indicada, o paciente ficará aguardando a liberação de vagas na agenda do mês subsequente, onde serão realizados os agendamentos que ficaram aguardando.

Os critérios para ocupação das vagas são cronologia e classificação de prioridade, pois deve-se levar em conta no ato do agendamento a Lei 13896/2019 “Lei 30 dias” (Diagnóstico) e a Lei 12732 “Lei dos 60 dias” (Para o início do Tratamento).

O agendamento de exames não é de Governança da Comissão de Oncologia/Regulação Oncológica, uma vez que é realizado pela UNACON, via SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, levando em conta a proposta terapêutica e periodicidade necessária para avaliação e controle de cada caso. O semelhante ocorre com início do tratamento, seja ele cirúrgico, quimioterápico ou radioterápico.

6) A oferta de serviço de oncologia no Hospital do Câncer, seja consultas, exames, cirurgias, quimioterapia, radioterapia, são suficientes para a população de referência? Se não o que é necessário para a ampliação da oferta?

Infelizmente a demanda de pacientes tem crescido consideravelmente e de acordo com os dados existe uma fila de espera para o acesso.

A curto prazo, estudo de viabilidade do prestador em oferecer ampliação de agenda regular nas especialidades, bem como estudo viabilidade de capacidade técnica especializada e garantia de financiamento para tal. Tanto para consultas, quanto para exames e tratamento integral.

Divinópolis-MG., 29 de abril de 2025.

CRISTIANE SILVA JOAQUIM

Diretoria de Regulação em Saúde

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:38
Administrativo - OFEXT 15/2025

Logo, dentro do fluxo interno da linha do cuidado, o estabelecimento agenda os exames e intervalos de tratamento.

4) Quantas vagas são disponibilizadas por mês para cada especialidade oncológica que o serviço oferece.

A UNACON- Hospital do Câncer – CSSJD disponibiliza em média nas especialidades reguladas por esta Comissão de Oncologia/Regulação Oncológica:

- Oncologia clínica – 102 consultas.
- Radioterapia – 108
- Urologia – 60
- Ginecologia – 60
- Mastologia – 60
- Cirurgia Torácica - 40
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço – 60
- Ortopedia – 20
- Neurologia - 24
- Cirurgia Geral – 84
- Hematologia – 24

5) Como funciona o agendamento de primeiras consultas, agendamento de exames e agendamento de início de tratamento de quimio e radioterapia.

O agendamento de primeira consulta na UNACON é realizado por esta Comissão de Oncologia/Regulação Oncológica da seguinte maneira:

- Os encaminhamentos oriundos de consultórios particulares deverão conter carimbo, data e assinatura do gestor ou equivalente do município de origem do paciente, ou carimbo, data e assinatura do responsável do pós-consulta da Unidade (Estratégia de Saúde da Família ou outra) a qual pertença o paciente;
- Cópia de RG, CPF, cartão SUS, comprovante de endereço e no mínimo dois contatos atualizados;
- Cópia de laudo de exames de imagens (RX, tomografia, ressonância magnética, cintilografia, ultrassom, colonoscopia ou outro).
- Cópia de biópsia
- Encaminhamento para oncologia clínica e radioterapia, é essencial o laudo da biópsia;
- Exames laboratoriais, para casos de hematologia são exigidos,
- Para mastologia somente com BIRAD igual ou maior que 4.
- Ginecologia com NIC igual ou maior que IV.

Os encaminhamentos e solicitações, devem seguir o Protocolo de Alta Suspeição do Estado de Minas Gerais. (Deliberação CIB SUS nº 2909 de 20 de março de 2019)

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:38
Administrativo - OFEXT 15/2025

Assinantes✓ **Cristiane Silva Joaquim**

Assinou em 05/05/2025 às 15:47:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.367.036-**

Eu, Cristiane Silva Joaquim, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG

PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:38
Administrativo - OFEXT 15/2025

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JX7**JLM****O8P****4R6**